

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 597/2016  
- ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 597/2016,  
CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A NG ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.247/2016  
LOTE: 06

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização (Respondendo), **MÁRCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SIG Quadra 01, Lote 495/505/515 SL 315, Ed. Barão do Rio Branco, CEP: 70.610-410, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, CF/DF nº 07.584.066/001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO NEVES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 3230574-2898969 - SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 829.768.561-68, residente e domiciliado na Condomínio Bela Vista Módulo H Casa 12, Grande Colorado - Sobradinho/DF, resolvem firmar o presente Termo, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 293/2018 - ASJUR/PRES, fls. 2.856/2.862, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.863/2.867, datado de 16/11/2018, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.394ª sessão, às fls. 2.868/2.869, realizada em 16/11/2018, constante do processo nº **112.000.247/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como, o reajustamento do **Contrato nº 597/2016 - ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Águas Claras, Vicente Pires, Candangolândia, Guará I e II Núcleo Bandeirante e Riacho fundo - Distrito Federal (Lote 06).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, passando o término de **21/11/2018** para **21/11/2019**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias corridos**, passando o término de **04/12/2018** para **21/11/2019**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Reajusta-se o valor do Contrato pelo índice INCC, de **8,15% (oito vírgula quinze por cento)**, para os **serviços executados a partir da data de 17/10/2018**, conforme quadro demonstrativo na Decisão da Diretoria Executiva às fls. 2.868/2.869.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Após reajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil reais)** para **R\$ 1.180.998,00 (um milhão, cento e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.4516.6210.1110.8111**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **100**, no valor de **R\$ 178.540,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**, necessário para o presente exercício financeiro, conforme Nota de Empenho nº **2018NE03362**, à fl. 2.844, nos termos contidos na disponibilização orçamentária de fl. 2.836 e no relato do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.863/2.867. Os recursos restantes referentes ao exercício de 2019 foram previstos na proposta orçamentária (fl. 2836).

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 23.619,96 (vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

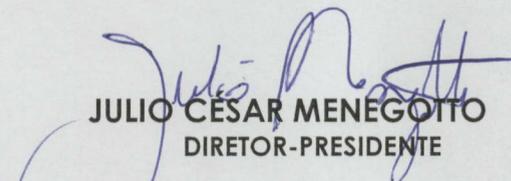
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 597/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

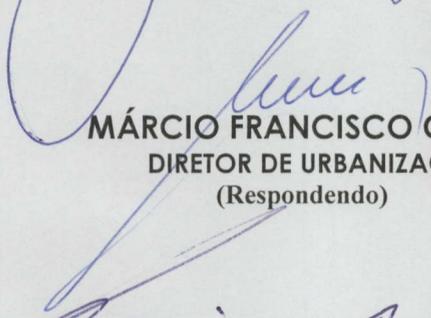
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:

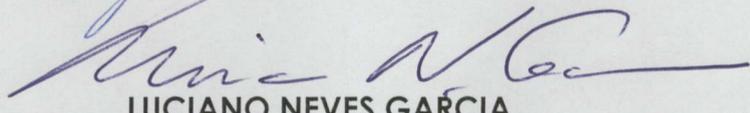


**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE



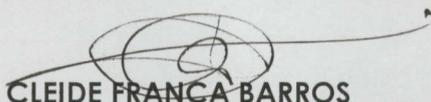
**MÁRCIO FRANCISCO COSTA**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO  
(Respondendo)

PELA CONTRATADA:

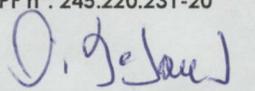


**LUCIANO NEVES GARCIA**  
Instrumento de Outorga de Poderes: Procuração – fl. 532

TESTEMUNHAS:



**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF nº: 245.220.231-20



**FRANCISCA DILZA DE A. SOARES**  
CPF: 392.664.351-04